



INICIATIVA
Prefeito José Ribeiro Filho
Câmara Municipal de Cabedelo-PB
2003
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 1157

De 25 de junho de 2003

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 15/ julho / 2003
Visto

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CABEDELO A DESTINAR RECURSOS PÚBLICOS À ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL DE CABEDELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Município de Cabedelo a transferir recursos públicos à título de subvenção à Associação Artístico-Cultural de Cabedelo – AACC, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinados a cobrir déficit da AACC na realização de despesas de investimentos e custeos resultantes da manutenção e, ampliação de suas atividades e projetos culturais.

Art. 2º O valor a ser transferido pelo Município à AACC, será atualizado anualmente, utilizando-se para tanto o índice de crescimento da receita orçamentária anual estimada na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º As despesas resultantes desta Lei correrão por conta do elemento de despesa 3350-43, do Programa 2042, pertencente a Unidade Orçamentária da Subsecretaria de Cultura.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para reforço da dotação orçamentária específica com o objetivo de cobrir as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLICAÇÃO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Quinzenário Oficial da Cabedelo
do dia 16/ agosto / 2003
Visto



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 25 de junho de 2003; 181º da Independência, 114º da República e 47º da Emancipação Política Cabedelense.


JOSE RIBEIRO FARIA S JÚNIOR

Prefeito